

Fundo Especial da Dívida Ativa

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2023

1 - Contexto Operacional

O Fundo Especial da Dívida Ativa - FDIV foi instituído pela Lei Municipal nº 5.546, de 27 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 6.438, de 28 de Dezembro de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 46.415, de 29 de Agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 47.900, de 9 de Setembro de 2020. Esse Fundo, de natureza contábil-financeira e sem personalidade jurídica, é vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Conforme Art. 1º do Decreto Regulamentador, esse Fundo está vinculado à realização dos programas de securitização do fluxo financeiro dos direitos creditórios emergentes dos créditos vencidos, de pagamento de investimentos para realização de obras, ações e serviços públicos municipais, de capitalização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município e de aporte no Fundo Garantidor Parcerias Público-Privadas.

São exemplos de recursos que constituem as receitas do FDIV, os obtidos em virtude da cobrança dos créditos inscritos, ou não, em dívida ativa, os obtidos em razão da cessão do fluxo financeiro decorrente de direitos creditórios para o modelo securitizador, os obtidos em virtude da alienação dos ativos financeiros de natureza sênior e os rendimentos decorrentes da aplicação desses valores.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de Outubro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 4 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema Corporativo de Contabilidade e Execução Orçamentária (FINCON) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1 – Aspecto Orçamentário

3.1.1 - Receitas e Despesas

De acordo como art. ° 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

4 – Informações Complementares

Apesar da Dotação de Despesas Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, não houve movimentação no Fundo Especial da Dívida Ativa - FDIV durante o exercício de 2023.